

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 71

ATOS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA Nº 005/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Nova Floresta-PB, o Programa Municipal de LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E

ADOLESCENTES na pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental 1.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas Escolas Públicas Municipais do Município de Nova Floresta-PB, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, atingindo 100% das Escolas Municipais de Nova Floresta-PB.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no âmbito escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixadas em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de PIAS, ÁGUA E SABÃO para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água deve ser realizada de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta PORTARIA, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 00011/2023 AO CONTRATO nº 00062/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 00011/2023 AO CONTRATO nº 00062/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 2 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE DO SÍTIO GRANDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA COMUNIDADE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: **DISPENSA nº DV00020/2023**. **RECURSOS:** dotações FPM - Recurso Ordinários, ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, **TRIBUTOS** - Impostos Arrecadados, 04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACOES, 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20.544.2007.1008 - CONST/AMPL BARRAGENS, BARREIROS, POCOS, CISTERNAS E AÇUDES. **PARTES CONTRATANTES:** **Prefeitura Municipal de Nova Floresta e Paulo Adriano de Andrade Batista: TA Nº 00011/2023** – AO CT Nº 00062/2023, Termo de Aditivo de prorrogação de vigência do dia 17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023 **ao Contrato**.

Nova Floresta Em 17 de abril de 2023.

- RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: Aquisição de Material Esportivo para os campeonatos Municipais solicitação feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Laser e Cultura do Município. Conforme termo de referência do Anexo I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LRG COMERCIO LTDA - R\$ 12.499,07.

Nova Floresta - PB, 17 de Abril de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Material Esportivo para os campeonatos Municipais solicitação feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Laser e Cultura do Município. Conforme termo de referência do Anexo I; DESIGNO os servidores Rayane Suelen da Silva do Carmo, Secretária Municipal de Juventude Esporte Lazer e Cultura, como Gestora; e José Aguinaldo Cordeiro Azevedo, Assessor Jurídico Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 17 de Abril de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2023. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para os campeonatos Municipais solicitação feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Laser e Cultura do Município. Conforme termo de referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Juventude Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 17/04/2023.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para os campeonatos Municipais solicitação feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Laser e Cultura do Município. Conforme termo de referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS 09.00 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 27.812.2004.2055 – MANTER ATIVIDADE SETOR DE ESPORTE; 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00071/2023 - 17.04.23 - LRG COMERCIO LTDA - R\$ 12.499,07.

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a Execução de Auditório Anexo a E.M.E.F. Julieta de Lima e Costa, localizada na Rua Pedro Gondim, Nº 239, na Zona Urbana do Município de Nova Floresta PB, referente a Tomada de Preço nº 00003/2023, deserta. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Floresta - PB, 17 de Abril de

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE VALOR AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE VALOR AO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA MANOEL JOÃO FILHO, RUA PAULO BATISTA DANTAS - TRECHO 01, RUA PAULO BATISTA DANTAS - TRECHO 02, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA DUQUE DE CAIXAS, VIELA ANTÔNIO CORDEIRO DA LUZ, RUA FRANCISCO LOPES GALVÃO, RUA 06 DE JUNHO, RUA ELPÍDIO GOMES DA SILVA, RUA JHEOVAN SABINO DE ARAÚJO, RUA JOSÉ SABINO DE ARAÚJO, RUA JOSÉ LOPES GALVÃO, RUA SEVERINO VALENTIM DE AZEVEDO, RUA ALFREDO LOPES - TRECHO 01, RUA ALFREDO LOPES - TRECHO 02, RUA ANTÔNIO MAXIMÍNIO, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO - TRECHO 01, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO - TRECHO 02 E RUA MANOEL COSTA SOBRINHO TRECHO - 03, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00008/2022. FPM, TRIBUTOS, DIVERSO, FUNDO ESPECIAL, EMENDAS PARLAMENTAR, ICMS– 4.4.90.51.01. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI: TA Nº 00010/2023 – AO CT Nº 00123/2022, Termo de Aditivo de VALOR ao Contrato valor do acréscimo R\$: 27.548,66 –Nova Floresta Em 17 de Abril de 2023.

ATOS DO CMDCA

- Resolução nº 001/2023, de 27 de Março de 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Floresta - Paraíba

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Floresta, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.º 1112 de 17 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Floresta, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – (ILMA CELIA GUEDES), representante governamental, EDUCAÇÃO;

II – (MARIVAN DA SILVA LOPES), representante governamental, EDUCAÇÃO;

III – (JAIANA LOURENA DE OLIVEIRA BRAZ), representante da sociedade civil, IGREJA CONGREGACIONAL;

IV – (LOURIVAL LUIS DE SANTANA), representante da sociedade civil, AFRONOF.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Floresta-PB , 27 de março de 2023.

João Paulo Dantas Negreiros

Presidente do CMDCA

